

EMENDAS PARLAMENTARES:

Contribuição para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social por meio da estruturação da rede de serviços de proteção social

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

COMPOSIÇÃO CNAS - GESTÃO 2014/2016

PRESIDENTE: Edivaldo da Silva Ramos

VICE PRESIDENTE: Luziele Maria de Souza Tapajós

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:

Luziele Maria de Souza Tapajós – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS**
Simone Aparecida Albuquerque – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS**
Solange Teixeira – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS**

Léa Lúcia Cecílio Braga – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS**

Carolina Gabas Stuchi – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS**

Ana Lúcia de Lima Starling – **Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão**

Fátima Aparecida Rampin – **Ministério da Previdência Social - MPS**

José Ferreira da Crus – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS**

Maria das Graças Soares Prola – **Representante dos Estados - FONSEAS**

Maria Lúcia Nogueira Linhares Marquim – **Representante dos Municípios – CONGEMAS**

Suplentes:

Clélia Brandão Alvarenga Craveiro – **Ministério da Educação- MEC**

Carolina Gabas Stuchi – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS**

Juliana Picoli Agatte – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS**

Elizabeth Sousa Cagliari Hernandez- **Ministério da Saúde- MS**

Fábio Moassab Bruni – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS**

Margarida Munguba Cardoso – **Ministério do**

Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

Maria do Socorro Fernandes Tabosa – **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS**

Margarida Munguba Cardoso - **Ministério do**

Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Pedro Tomaz- **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS**

Zilene Santana Silva Rabelo - **Representante dos Estados - FONSEAS**

Ubirajara Bento Marques -**Representante dos Municípios – CONGEMAS**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

Raimunda Cadó – **Fundação Fé e Alegria do Brasil**

Claudia Laureth Faquinote- – **Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC**

Márcia de Carvalho Rocha – **Lar Fabiano de Cristo**

Alceu Kuhn – **Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB**

Anderson Lopes Miranda – **Fórum Nacional de População de Rua**

Samuel Rodrigues – **Fórum Nacional de População de Rua**
Clátia Regina Vieira – **Federação Nacional dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF**

Edivaldo da Silva Ramos- **Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABEDEV**

Patrícia Alves Vieira – **Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB**

Suplentes:

Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral – **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**

Naelson da Silva Ferreira- **Rede Brasileira de Cooperação ao Desenvolvimento – UNEPE**

Dulcinéia Reginato Francisco- **Pia Sociedade de São Paulo**
Aldenora Gomes González- **Instituto EcoVida**

Carmen Lúcia Lopes Fogaça- **Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos**

Eufrasia Agizzo- **Associação Brasileira de Autismo**

Margareth Alves Dallaruvera – **Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS**

Jucileide Ferreira do Nascimento- **Conselho Federal de Serviço Social**

Leovane Gregório- **Conselho Federal de Psicologia**

SECRETARIA EXECUTIVA DO CNAS

Secretária Executiva

Maria das Mercês Avelino de Carvalho

Coordenação de Política da Assistência Social

Maria Auxiliadora Pereira

Coordenação de Normas da Assistência Social

Christianne Camargo Menezes

Coordenação de Financiamento da Assistência Social

Becchara Miranda

Coordenação de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social

Celda Maria Chaves de Souza

ELABORAÇÃO/REVISÃO:

Conselheiros da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – Gestão 2014/2016:

Sociedade Civil:

Samuel Rodrigues

Leovane Gregório

Patrícia Alves Vieira

Carmen Lúcia Lopes Fogaça

Governamentais:

Simone Aparecida Albuquerque

Fábio Moassab Bruni

Fátima Aparecida Rampin

Zilene Santana Silva Rabelo

TÉCNICO DO FNAS/MDS:

Dulcelena Alves Vaz Martins, Diretora Executiva – Fundo Nacional de Assistência Social

Bruno Alves de Moura – Analista Técnico de Políticas Sociais

Carlos Roberto Pereira Soares Junior – Coordenador de Convênios

Pablo Wanzeller Pinheiro – Coordenador Geral de Gestão de Transferências

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA – DPSB

Elza Zaffino – Coordenadora de Apoio à Execução de Projetos e Serviços

Helani Pimentel – Assessora

Renata Pereira – Assessora

Joyce Rodrigues – Assessora

Assessoria Técnica da Coordenação de Financiamento da Assistência Social - CNAS:

Becchara Miranda, Coordenador

Suzany Gonçalves de Oliveira, Chefe de serviço

Thalita Eleto Coelho



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Assistência Social

EMENDAS PARLAMENTARES:

Contribuição para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social por meio da estruturação da rede de serviços de proteção social



O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está estruturado em níveis de proteção (Proteção Social Básica e Especial) e graus de complexidade dos serviços (Média e Alta Complexidade, ambos da Proteção Social Especial), programas, projetos e benefícios prestados à população, com foco nos riscos e vulnerabilidades das famílias e pessoas.

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a principal unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta serviços destinados ao atendimento/acompanhamento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos como violência física ou psíquica; negligência, maus tratos e abandono; violência sexual (abuso e exploração); situação de rua; trabalho infantil; vítimas de tráfico de pessoas; dentre outras. As unidades públicas que ofertam esses serviços são o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, (equipamento estruturante da Média Complexidade, que é ofertado a todos os municípios acima de 20 mil habitantes. Para os municípios menores, há a oferta de CREAS regionais sob coordenação dos Estados), o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop e o Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias.

A PSE de Alta Complexidade organiza a oferta de Serviços de Acolhimento, por meio de diversos tipos de equipamentos e modalidades de acolhimento (famílias acolhedoras, repúblicas, residências inclusivas, casa de passagem, casa lar e abrigo institucional), destinados a famílias e indivíduos em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, em função de fragilidades, rompimento ou inexistência de vínculos familiares ou comunitários. Também integra a alta complexidade o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

IMPORTÂNCIA DA DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos provenientes de Emendas Parlamentares alocados em ações orçamentárias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que cofinanciem os serviços socioassistenciais são de extrema importância para garantir a continuidade da oferta.

As dotações orçamentárias alocadas no projeto de lei orçamentária anual enviado ao Congresso Nacional, para o exercício 2015, não preveem a totalidade de recursos necessários ao cofinanciamento anual desses serviços. Contudo, é possível haver a apresentação de emendas parlamentares que ampliem a dotação dessas ações orçamentárias, de modo a garantir a continuidade da oferta.

A Proteção Social Básica tem como principal ação orçamentária, destinada ao cofinanciamento de seus serviços, a ação 2A60 – Serviços de Proteção Social Básica. Essa ação cofinancia os seguintes serviços/ações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviços e ações executados por equipes volantes e a Manutenção de Lanchas da Assistência Social. O déficit dessa ação é de cerca de 240 milhões de reais.

A Proteção Social Especial possui duas ações orçamentárias principais: a ação 2A65 – Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias, que cofinancia os serviços de Média Complexidade, e a ação 2A69 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial, que cofinancia os serviços de Alta Complexidade. O déficit da ação 2A65 é de 35 milhões de reais, enquanto o déficit da ação 2A69 é de cerca de 83 milhões de reais.

IMPORTÂNCIA DA DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Os recursos provenientes de Emendas Parlamentares também têm importância significativa na estruturação e ampliação da rede de Assistência Social.

Além da construção de novos Centros públicos, tais como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Convivência, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Atendimento à População de Rua - Centro POP, os recursos podem ser utilizados em ampliações, conclusões, adaptações, recuperações e reformas nos centros públicos já existentes. É possível ainda destinar recursos para equipar as unidades com materiais permanentes e de consumo, ou contratar serviços de terceiros, necessários para ofertar os serviços da Assistência Social.

Consideramos fundamental, contudo, destacar a importância da alocação de recursos para a construção de CRAS e CREAS, principais equipamentos de operacionalização da Política de Assistência Social. Segundo o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS (2013), existem 4.262 CRAS e 1.680 CREAS em imóveis alugados e cedidos pelo Brasil. O déficit de unidades de CRAS e CREAS está distribuído pelas unidades da federação da seguinte forma:

Censos SUAS CRAS e CREAS 2013 - Situação do imóvel onde se localiza o CRAS ou o CREAS

UF	Situação do Imóvel onde se localiza o CRAS: Alugado, Cedido ou Outro	Situação do Imóvel onde se localiza o CREAS: Alugado, Cedido ou Outro
AC	13	10
AL	85	50
AM	42	20
AP	11	4
BA	425	180
CE	177	82
DF	5	1
ES	47	46
GO	140	65
MA	243	111
MG	576	190
MS	34	37
MT	85	24
PA	124	75
PB	174	80
PE	242	129
PI	170	39
PR	183	62
RJ	274	72
RN	156	49
RO	27	11
RR	10	5
RS	258	68
SC	169	60
SE	61	28
SP	451	166
TO	80	16
Total	4.262	1.680

Os recursos alocados por emendas parlamentares no MDS para estruturação da rede são operacionalizadas por meio de convênios e contratos de repasse. O Ministério disponibiliza projetos arquitetônicos padronizados (observado os requisitos pertinentes a acessibilidade conforme as normas da ABNT) para a construção de CRAS e CREAS, sendo este um mecanismo voltado à rapidez e à eficiência na tramitação e no procedimento de análise dos contratos de repasse. Além disso, se responsabiliza pelo pagamento da taxa de administração da CAIXA, isentando os proponentes desta despesa.

Para instruir o processo, destinado a edificações, o proponente deve apresentar proposta com as documentações previstas na Portaria Interministerial nº 507/2011, além da titularidade do imóvel, projeto de engenharia e licenciamento ambiental prévio.

PRINCIPAIS OBJETOS A SEREM FINANCIADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.2037.2B30.XXXX
(LOCALIZADOR)

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS



Município de Aramina/SP

DESCRIÇÃO: Unidade pública municipal, de base territorial, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS. Possui interface com as demais políticas públicas e se caracteriza como a principal “porta de entrada” do SUAS, possibilitando, assim, o acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção social de assistência social.

FUNÇÕES: O CRAS possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica. Podem ofertar ainda outros serviços e ações desse nível de proteção do SUAS, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que se organiza por faixas etárias (crianças de até 6 anos; crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; adolescentes e jovens 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e idosos).

PÚBLICO ALVO: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS.

VALOR: O valor mínimo para a construção e implantação do equipamento público, com benfeitorias na área externa da edificação, inclusive muro, calçadas e ajardinamento, é de **R\$ 340.000,00**.

OBJETO DA EMENDA:

- De investimento: construção, ampliação e conclusão do imóvel;
- De custeio: reforma, adaptação e recuperação do imóvel.

OBSERVAÇÕES: A área mínima, do projeto padrão do MDS a ser construída é de 199,88m² e a dimensão mínima do terreno é de 15m x 30m = 450m². Nos casos de ampliação, conclusão, adaptação, recuperação e reforma deverão ser apresentados projetos para cada situação específica com valor mínimo de **R\$ 250.000,00**.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CC



Bañeário do Pinhal/RS

DESCRIÇÃO: Unidade pública, referenciada a um CRAS, destinada ao desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com o perfil sócio-demográfico dos territórios e considerando o atendimento de situações prioritárias (em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência).

FUNÇÕES: Desenvolver ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o empoderamento das famílias e jovens participantes, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia, que contribuam para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, por meio de atividades de atenção ao idoso e à sua família, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social, à prevenção de situações de risco social, bem como à integração intergeracional dos usuários prevista no reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PÚBLICO ALVO: Usuários que estejam em acompanhamento no PAIF e/ou que se encontrem em uma das situações prioritárias descritas acima e/ou que por motivos diversos necessitem reforçar laços de convivência e de sociabilidade.

OBJETO DA EMENDA:

- De investimento: construção, ampliação e conclusão do imóvel;
- De custeio: reforma, adaptação e recuperação do imóvel.

VALOR: O valor mínimo para a construção e implantação do equipamento público, com benfeitorias na área externa da edificação, inclusive muro, calçadas e ajardinamento é de **R\$ 630.000,00**.

OBSERVAÇÕES: A área mínima a ser construída é de **370,10 m²** e a dimensão mínima do terreno é de **20m x 30m = 600m²**. Nos casos de ampliação, conclusão, adaptação, recuperação e reforma deverão ser apresentados projetos para cada situação específica com valor mínimo de **R\$ 250.000,00**.

**PRINCIPAIS OBJETOS A SEREM FINANCIADOS NA PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-
08.244.2037.2B31.XXXX(LOCALIZADOR)**

Equipamentos Públicos de Média Complexidade

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CREAS**



Umuarama/PR

DESCRIÇÃO: É uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS para atender as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Oferta obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI).

FUNÇÕES: Dentre as funções atribuídas ao CREAS, podemos destacar a orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio-familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico.

PÚBLICO ALVO: Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade por adolescentes, dentre outras.

OBJETO DA EMENDA:

- De investimento: Construção, ampliação e conclusão do imóvel;
- De custeio: Reforma, adaptação e recuperação do imóvel.

VALOR: O valor mínimo para a construção e implantação do equipamento público, com benfeitorias na área externa da edificação, inclusive muro, calçadas e ajardinamento é de **R\$ 370.000,00**.

OBSERVAÇÕES: A área mínima a ser construída é de **216,60m²** e a dimensão mínima do terreno é de **15m x 30m = 450m²**. Salienta-se que o MDS fornece aos proponentes o Projeto Padrão Arquitetônico, o que traz agilidade na instrução do processo junto à Caixa Econômica Federal. Nos casos de ampliação, conclusão, adaptação, recuperação e reforma, deverão ser apresentados projetos para cada situação específica com valor mínimo de **R\$ 250.000,00**.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP



Município de São José dos Pinhais/PR

DESCRIÇÃO: Unidade pública estatal de referência destinada ao atendimento especializado à população de adultos e famílias em situação de rua, proporcionando vivências para o alcance da autonomia e estimulando a organização, a mobilização e a participação social, por meio da oferta obrigatória nessas unidades do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. O Serviço Especializado em Abordagem Social, que tem por finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa, também pode ser referenciado neste equipamento.

FUNÇÕES: Espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local. O CENTRO POP proporciona o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

PÚBLICO ALVO: Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

OBJETO DA EMENDA:

- De investimento: Construção, ampliação e conclusão do imóvel;
- De custeio: Reforma, adaptação e recuperação do imóvel.

VALOR: O valor mínimo para a construção e implantação do equipamento público, com benfeitorias na área externa da edificação, inclusive muro, calçadas e ajardinamento é de **R\$ 480.000,00**.

OBSERVAÇÕES: A área mínima a ser construída é de **282,90m²** e a dimensão mínima do terreno é de **20m x 30m = 600m²**. Nos casos de ampliação, conclusão, reforma, adaptação e/ou recuperação deverão ser apresentados projetos para a situação específica com valor mínimo de **R\$ 250.000,00**.

CENTRO DIA DE REFERÊNCIA



Município de João Pessoa/PB

DESCRIÇÃO: Equipamento da proteção social especial de média complexidade destinado à realização do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede. O serviço ofertado no Centro Dia deverá buscar a diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

FUNÇÕES: Neste equipamento é ofertado o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, que é voltado às pessoas com deficiência que, devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, e também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social.

PÚBLICO ALVO: O público consiste em jovens e adultos com deficiência física, intelectual, auditiva, visual ou com múltiplas deficiências, que necessitam de apoio para realizar suas atividades, diversas vezes ao dia, inclusive apoio de uma pessoa cuidadora, para manter sua autonomia pessoal.

OBJETO DA EMENDA:

- De investimento: Construção, ampliação e conclusão do imóvel;
- De custeio: Reforma, adaptação e recuperação do imóvel.

VALOR: O valor mínimo para a construção e implantação do equipamento público, com benfeitorias na área externa da edificação, inclusive muro, calçadas e ajardinamento é de **R\$ 555.000,00**.

OBSERVAÇÕES: A área mínima a ser construída é de **326,00 m²** e a dimensão mínima do terreno é de **20m x 30m = 600 m²**. Nos casos de ampliação, conclusão, adaptação, recuperação e reforma deverão ser apresentados projetos para cada situação específica com valor mínimo de **R\$ 250.000,00**

Equipamentos Públicos de Alta Complexidade

UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. As unidades de acolhimento devem funcionar ininterruptamente e podem ser destinadas aos seguintes públicos: crianças e adolescentes; adultos e famílias; mulheres em situação de violência; jovens e adultos com deficiência; e idosos. A depender do público, as unidades de acolhimento podem ser as seguintes:

Para crianças e adolescentes:

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional.

Para adultos e famílias:

- Abrigo institucional;
- Casa de Passagem.

Para mulheres em situação de violência:

- Abrigo institucional.

Para jovens e adultos com deficiência:

- Residências inclusivas.

Para idosos:

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

REPÚBLICA: Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Para maiores informações sobre as unidades públicas da assistência social e os serviços disponíveis, favor consultar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

OUTROS OBJETOS A SEREM FINANCIADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, VEÍCULOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS



Além das construções, ampliações, adequações e reformas das unidades públicas, as emendas parlamentares junto ao FNAS podem ser destinadas a equipar e modernizar a rede de proteção social. Neste âmbito, os equipamentos podem ser compartilhados tanto pelas unidades públicas, como pelas entidades privadas sem fins lucrativos da assistência social inscritas junto aos respectivos conselhos, em conformidade com o previsto na resolução CNAS nº 14/2014. No caso destas, o Convênio é firmado com o Estado, DF ou Município (responsável pela celebração, execução e prestação de contas) já que o Fundo Nacional de Assistência Social não convenia diretamente com entidades privadas, segundo o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012. Os equipamentos, contudo, são utilizados em parceria com as entidades para a oferta dos serviços aos usuários.

De forma geral, podem ser adquiridos materiais permanentes, materiais de consumo e veículos e contratados serviços de terceiros de curta duração destinados aos usuários. Destaca-se, nesse sentido, a possibilidade de aquisição de veículos (como carros de passeio ou micro-ônibus, tipo van) que se destinam tanto ao atendimento aos usuários, quanto à oferta de serviços e gestão das unidades públicas, podendo ser, dependendo do nível de proteção social, adaptados às necessidades especiais dos usuários. Dentre os materiais permanentes e de consumo, destacam-se os equipamentos de informática, mobiliário, material de expediente, entre outros. Esses materiais devem ser compatíveis com a atividade desenvolvida e com o serviço ofertado, além de ter como foco o usuário do serviço.

Essas aquisições devem estar vinculadas às atividades de assistência social, conforme previsto pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Itens proeminentes de outras áreas orçamentárias (saúde e educação e trabalho, por exemplo) não são permitidos, assim como: aquisição de medicamentos, órteses, próteses, pagamento de taxas bancárias, multas, impostos,

tarifas públicas, taxas de administração, despesas com publicidade com promoção pessoal, cestas básicas, material escolar, kits de qualquer espécie, qualquer despesas que tenham por finalidade, ainda que, indiretamente ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidade privada sem fins lucrativos.